



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 22/08/2023	REPROVADA DIA 22/08/2023	INDICAÇÃO Nº. 344/2023 Fl. 1/1
AUTORIA: VEREADOR ARION AISLAN DE SOUSA - PL		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA**, e ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **Sr. EMERSON NANTES** solicitando que seja providenciado o estudo e implantação de reajuste na Lei municipal nº 1.543 de outubro de 2019, no artigo 1º, § 1.º, passando a considerar munícipe sem condições de realizar transporte de bens móveis e sujeitos a serem contemplados com os serviços de infraestrutura aquele que a renda familiar per capita não for superior a 1/2 (metade) do salário mínimo vigente, seguindo como base o programa federal Cadastro Único que descreve como baixa renda famílias que recebem até meio salário mínimo por pessoa.

Justificativa

Tal iniciativa justifica-se, pois a lei municipal nº 1.543 de outubro de 2019, visa o atendimento à família classificada como baixa renda e com base no programa federal Cadastro Único, família de baixa renda é descrita como aquela que ganha per capita até 1/2 (metade) do salário mínimo vigente

Nova Andradina, 17 de agosto de 2023.

ARION AISLAN DE SOUSA - PL
Vereador e 1º Vice-Presidente